



Edital De Leilão Público n°. 02/2014

- MODALIDADE:- Leilão
- TIPO:- Maior Lance
- DATA:- **18 de dezembro de 2014** às **14h00min**
- OBJETO:- Alienação de bens móveis Inservíveis para Administração Pública Municipal.

01 - PREÂMBULO.

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, situada à Rua Tenente Almeida, 265 – Centro do Município de Pilar do Sul - SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93, realizará em local, dia e horário acima definidos, procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, tipo LANCE MAIOR, para a alienação de bens moveis inservíveis de sua propriedade, constantes dos anexos I e II, que são parte integrante deste edital, no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade de um Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo, mediante as clausulas seguintes:

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens moveis Inservíveis à Administração Publica Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com o Edital e com o anexo I e II.

03 - DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

3.1 – O Leilão realizar-se-á no dia **18 de dezembro de 2014**, com inicio às **14h00min**, no Anfiteatro da Secretaria de Educação, localizado na avenida Papa João XXIII, nº 1175, bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP, subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital e anexos I e II, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3.2 – Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria publica, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2014, no horário das 09h00min às 16h00min e no dia 18 de dezembro das 09h00min às 13h30min, sendo:

- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 35; na Avenida Antônio de Carvalho, 260, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP (Garagem da Secretaria de Educação);
- Lotes: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34; na Rua Maria Conceição Válio, s/nº (Antiga Fábrica de Blocos).

04 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 – Excluídos os funcionários municipais e os membros da Comissão de Leilão, poderão participar dando lance no leilão toda e qualquer pessoa física portadora de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e que comprovem, por meio da apresentação de CND, estar regulares com a Seguridade Social (Art. 195, parag. 3º, CF/88).

4.2 – No caso de participação no leilão de arrematante representado por procurador, fazer prova do mandato procuratório.

05 – DO PROCESSO DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO.

5.1 – As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado nos Anexos I e II, com pagamento integral a vista, acrescido de mais 5% (cinco por cento) a



título de comissão do Leiloeiro Oficial, no ato da arrematação o comprador deverá deixar de caução 01 cheque referente a 105% (cento e cinco por cento) do valor do bem arrematado.

5.2 – O pagamento dos bens arrematados será efetuado diretamente em conta indicada pelo Leiloeiro Oficial, ficando o mesmo obrigado a efetuar o depósito em conta corrente determinada pela **Prefeitura** em no máximo 07 (sete) dias úteis e a apresentar planilha conforme anexo III.

5.3 – Os bens serão leiloados em lotes individuais, conforme descrição dos anexos I e II do Edital.

5.4 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, através de sua Comissão Especial de Leilão, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda destes bens;

5.5 – Fica o Sr. Renato Ferreira de Andrade, Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo Jucesp 609, o qual foi designado por esta comissão para a execução do leilão.

06 – DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS.

6.1 – Os bens objeto do presente leilão, relacionados no anexos I e II do Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo á **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécie de tributos, com exceção débitos de multas dos bens leiloados.

6.2 – Os arrematantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do pregão ou da efetiva disposição do crédito em favor do Leiloeiro Oficial, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

6.3 - A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta do **LEILOEIRO OFICIAL**, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o (s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um “Termo de Recebimento de Documentos”.

07 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.

7.1 – Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

7.2 – O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123,I e parágrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

7.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** FARÁ COMUNICAÇÃO DE VENDA APÓS 07 (SETE) DIAS A ARREMATAÇÃO A CIRETRAN SOBRE A VENDA DOS BENS. Em hipótese alguma a comissão licitante, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **LEILÃO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior;.

09 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

9.2 – O simples fato do interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.



9.3 – Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

9.4 – Para quaisquer outras informações, o Edital será fixado no quadro de aviso do Paço Municipal, localizado no endereço citado na preambular deste, pelo Tel (15) 32789700 ou ainda, diretamente com o Leiloeiro Oficial Sr. Renato Ferreira de Andrade Jucesp 609 pelo telefone 11-58110730, lanceleiloes@lanceleiloes.com.

9.5 – O leiloeiro oficial do certame será o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Leilão, na forma da Lei.

11 – DA SUBORDINAÇÃO

11.1 – O presente Leilão subordina-se, em seu todo, á Lei nº. 8.666/93.

12 – DO EDITAL E ANEXO ÚNICO

12.1 – Integram este Edital:

- Anexo I - Lotes, valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados
- Anexo II - Lotes, valor mínimo, foto e descrição dos bens a serem leiloados.
- Anexo III – Itens/Valor/Comprador

Pilar do Sul, 18 de novembro de 2014.

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal